

CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

EDITAL Nº 05/2025 - CCR/UFSC

PROCESSO SELETIVO PIAPE

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) e o Centro de Ciências Rurais (CCR) tornam público o processo seletivo para contratação temporária de **TUTOR** (A) para atuação no Programa Institucional de Apoio Pedagógico aos Estudantes (PIAPE), no campus de Curitibanos, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

1. DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) tutor(a) selecionado(a) desenvolverá, conforme o campo de conhecimento específico (item 4), atividades de apoio ou orientação pedagógica aos estudantes de Graduação da UFSC, na vaga para a qual foi aprovado(a), seguindo as diretrizes do programa.

2. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- **2.1** O(A) tutor(a) selecionado(a) estará vinculado(a) ao Campus de Curitibanos, exercendo suas atividades na(s) modalidade(s) prevista(s) no item 4 deste edital.
- **2.1.2** Canditados(as) inviabilizados(as) de atuar presencialmente no Campus de Curitibanos somente poderão assumir a vaga, se prevista para ela a seguinte modalidade: "mista **ou** exclusivamente remota".

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 São requisitos indispensáveis ao preenchimento da(s) vaga(s) de tutoria do PIAPE:
- **3.1.1** Ser graduado(a) na área de atuação pretendida ou em áreas afins (com conhecimento na área específica de atuação), conforme o disposto no item 4 deste edital.
 - **3.1.2** Não fazer parte do quadro de docentes do ensino básico ou superior da UFSC.
- **3.1.3** Ter disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais para se dedicar à atividade tutoria, com flexibilidadede de horário para atuar conforme a necessidade apresentada pela coordenação do programa, nos termos do disposto no item 5.1 deste edital.
 - **3.1.4** Manter **um** dos seguintes vínculos:
- a) de aluno(a) regularmente matriculado(a) em programa de graduação ou pós-graduação da UFSC



CAMPUS de CURITIBANOS

CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

(matrícula em disciplina isolada não configura vínculo com a UFSC);

b) de servidor(a) técnico-administrativo(a) da UFSC, condicionado à comprovação posterior de que

as horas de desempenho funcional não se chocam com as horas dedicadas ao PIAPE (item 5.1.3.1).

4. DAS VAGAS, DA MODALIDADE DE ATUAÇÃO E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1 Do total de vagas deste edital, 20% (vinte por cento), serão destinadas à Política de Ações Afirmativas para as categorias a seguir, nesta ordem de prioridade: negros, vulnerabilidade social

(baixa renda, quilombolas, pessoas trans e refugiadas ou solicitantes de refúgio), indígenas e

pessoas com deficiência.

4.1.1. Para concorrer à Politica de Ações Afirmativas (PAA), além dos requisitos

concernentes à inscrição em geral, o(a) candidato(a) deverá informar, na ficha de inscrição, sua intenção de candidatar-se para a reserva de vagas e apresentar a documentação constante do ítem

6.3.1.8.

4.1.2 A descrição das categorias indicadas no ítem 4.1 consta do Anexo 1 deste edital.

4.1.3 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para

ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4.2 Campo de Conhecimento – Matemática

Número total de vagas: 01 (uma)

Requisitos mínimos específicos: Graduação em Matemática ou áreas afins.

Modalidade de atuação: Presencial

4.2 Campo de Conhecimento – Informática

Número total de vagas: Cadastro Reserva

Requisitos mínimos específicos: Graduação em Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação

ou Ciência da Computação ou Tecnologias da Informação e Comunicação ou Engenharia Mecatrônica

ou Bacharelado em Ciência e Tecnologia ou áreas afins, com conhecimento em computação, Moodle,

lógica e linguagens de programação.

Modalidade de atuação: Presencial



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

4.3 Resumo das vagas:

Campo de Conhecimento	Vaga	Modalidade
Matemática	01	Presencial
Informática	Cadastro Reserva (CR)	Presencial
Total	01	

4. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Da carga horária

- **4.1.1** A carga horária semanal total de dedicação do(a) tutor(a) ao PIAPE é de 16 (dezesseis) horas.
- **4.1.2** Internamente, a carga horária indicada no item 5.1.1 será assim dividida: 10 (dez) horas para atuação direta com os(as) estudantes participantes do programa e as restantes para a realização de atividades inerentes ao desempenho da tutoria, como, por exemplo, reuniões, elaboração de planejamentos, estudos, preparação de material e participação em formações específicas.
 - **4.1.3** Ainda que se classifique no processo seletivo, não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que não puder, efetivamente, adequar seus horários ao que for definido pela coordenação do PIAPE.
 - **4.1.3.1** Em se tratando de servidor(a), será exigida para a formalização do contrato de tutoria, a assinatura da chefia imediata, no termo de requerimento de bolsa, de modo a comprovar o não cruzamento do horário de trabalho com aquele disponibilizado ao PIAPE.

4.2 Da remuneração

- **4.2.1** O (A) tutor (a) vinculado(a) a UFSC, que se enquadra nos itens 3.1.4 (a) e 3.1.4 (b), será remunerado(a) por meio de bolsa de tutoria paga pelo PIAPE. O valor da bolsa será de R\$ 1.000,00, para tutores(as) cujo maior nível de escolaridade concluído seja o de graduação, ou de R\$ 1.200,00, para os(as) que tiverem concluída uma pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado).
 - **4.2.1.1** O pagamento da bolsa somente será realizado enquanto o(a) tutor(a) mantiver o vínculo com a UFSC.



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

4.3 Da vigência do contrato

A validade do contrato terá início a partir da data de contratação e término em dezembro de 2025 podendo ser prorrogada para novos períodos, definidos pela coordenação do programa, desde que haja interesse das partes.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos(as) candidatos(as) às vagas de tutoria implicam o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

5.1 Do prazo para as inscrições

As inscrições ocorrerão conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 15).

5.2 Da realização das inscrições

- **5.2.1** As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, de forma on-line, conforme os item 6.2.2
- **5.2.2** O(a) candidato(a) deverá anexar os documentos solicitados no item 6.3 deste edital e enviar para o e-mail: piape.cbs@contato.ufsc.br

5.3 Da documentação

- **5.3.1** Os(As) candidatos(as) deverão apresentar, conforme disposto no item 6.2.1.2, cópia digitalizada dos documentos indicados nos itens 6.3.1.1 a 6.3.1.8 deste edital.
 - **5.3.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível na página: https://assistenciaestudantil.curitibanos.ufsc.br/programa-institucional-de-apoio-pedagogico-aos-estudantes-piape/
 - **5.3.1.2** Currículo acadêmico no formato Lattes.
 - **5.3.1.3** Histórico escolar da graduação e, quando houver, da pós-graduação.
 - **5.3.1.4** Comprovação de titulação acadêmica (diploma da Graduação e da Pós-Graduação, quando houver).
 - 5.3.1.5 Atestado de matrícula, no caso de ser estudante da UFSC.
 - **5.3.1.6** Comprovante de vínculo empregatício como contracheque ou declaração da instituição, no caso de ser servidor(a) da UFSC ou de uma das instituições listadas no item 3.1.4 (c).



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

- **5.3.1.7** Comprovação de experiência profissional na área de atuação, caso a possua, de acordo com o item 7.1 deste edital.
- **5.3.1.8** Autodeclaração de pertencimento a uma das categorias constantes do ítem 4.1 deste edital disponível em https://assistenciaestudantil.curitibanos.ufsc.br/programa-institucional-de-apoio-pedagogico-aos-estudantes-piape/ devidamente preenchida e assinada, para quem for concorrer à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas.
 - **5.3.1.8.1** Em substituição à autodeclaração, para aqueles(as) candidatos(as) que já tenham passado por algum processo de validação no âmbito da UFSC (instâncias acadêmicas ou administrativas), **s**erá aceita a validação administrativa, desde que o(a) candidato(a) anexe no ato da inscrição sua autodeclaração validada ou cópia da ata por ocasião de sua banca de validação.

6. DA PONTUAÇÃO

Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) por meio de análise curricular e entrevista.

6.1 Da análise curricular

6.1.1 A análise curricular consistirá na apreciação e pontuação, pela comissão examinadora, dos documentos comprobatórios dos critérios apresentados a seguir:

Critérios analisados	Pontuação
Experiência de monitoria	0,25 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 0,5 pontos
Experiênia de monitoria na área específica	0,50 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 1,0 ponto
Experiência por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)	0,25 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 0,5 pontos
Experiência de estágio na área	0,25 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 0,5 pontos
Tutoria EaD em cursos de graduação	0,5 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 1,0 ponto
Experiência de tutoria ou orientação no PIAPE	0,5 ponto a cada semestre letivo, até o limite de 1,0 ponto
Graduação em área afim	0,5
Bacharelado na área	0,5
Licenciatura na área	1,0



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

Critérios analisados	Pontuação
Especialização concluída em área afim	1,0
Especialização concluída na área	1,5
Mestrado concluído em área afim	1,5
Mestrado concluído na área	2,0
Doutorado concluído em área afim	2,0
Doutorado concluído na área	2,5
Experiência docente em outra área	0,5 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 2,0 pontos
Experiência docente na área ou em áreas afins	1,0 ponto a cada semestre letivo, até o limite de 4,0 pontos
Para a vaga de Orientação Pedagógica: experiência em orientação escolar ou psicologia escolar	1,0 ponto a cada semestre letivo, até o limite de 4,0 pontos

- **6.1.2** Os pontos das titulações acadêmicas <u>não são cumulativos entre si</u>, prevalecendo o título de maior pontuação.
- **6.1.3** Contarão como experiência docente (na área, em áreas afins ou em outra área conforme o caso) os estágios de docência comprovados nos históricos de pós-graduação.
- **6.1.4** O resultado da etapa da análise curricular e a convocação para entrevista serão divulgados na página do PIAPE (http://piape.prograd.ufsc.br), conforme a data estabelecida no cronograma deste edital (item 15).

6.2 Da entrevista

- **6.2.1** A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2.2 Serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na análise



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

curricular dentro do limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis.

6.2.3 Cada candidato(a) receberá nota de 0,0 a 10,0 pontos, conforme critérios estabelecidos nesta tabela:

Aspectos analisados	Pontuação máxima
Organização e clareza no pensamento	2,0
Perfil didático para atuação no PIAPE	2,0
Conhecimento na área específica	2,0
Flexibilidade de horários	2,0

- **6.2.4** As entrevistas serão realizadas conforme data estabelecida no cronograma deste edital (item 15).
 - **6.2.5** A ausência na entrevista acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).
- **6.2.6** O(A) candidato(a) com nota final na entrevista inferior a 6 (seis) será desclassificado(a) do processo seletivo.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A comissão examinadora designada para este edital será composta de, no mínimo, dois(duas) servidores(as) da UFSC, incluindo a participação da coordenação do programa.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão consideradas as seguintes condições e ordem de prioridade:

- 1. Vínculo com a UFSC;
- 2. Maior titulação acadêmica;
- 3. Maior tempo comprovado de experiência docente na área, ainda que ultrapasse o limite da pontuação definido na tabela do item 7.1 deste edital;
- 4. Possibilidade de atuar presencialmente, quando se tratar de vaga para a modalidade "mista **ou** exclusicamente remota";
 - 5. Maior idade;
- 6. Psicólogos/as com pós-graduação em Educação, exclusivamente para tutores/as que estão concorrendo a vaga de Orientação Pedagógica.

9. DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E DA CONVOCAÇÃO PARA AS



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

ENTREVISTAS

O resultado da análise currícular será divulgado na página https://assistenciaestudantil.curitibanos.ufsc.br/programa-institucional-de-apoio-pedagogico-aos-estudantes-piape/, juntamente com os nomes dos(das) candidatos(as) que realizarão as entrevistas e seus respectivos horários, conforme data estabelecida no cronograma deste edital (item 15).

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

- **10.1** O resultado preliminar será divulgado na página https://assistenciaestudantil.curitibanos.ufsc.br/programa-institucional-de-apoio-pedagogico-aos-estudantes-piape/, com a classificação geral dos(das) candidatos(as), conforme data estabelecida no cronograma deste edital (item 15).
 - **10.2** A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à soma da nota da análise curricular com a da entrevista.

11. DO RECURSO

- **11.1** O(a) candidato(a) poderá, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital 15), interpor recurso contra o resultado preliminar.
- **11.2** A interposição do recurso deverá ser feita, exclusivamente, por meio do envio do formulário padrão de recurso devidamente preenchido, datado e assinado para o e-mail: piape.cbs@contato.ufsc.br
- **12.3** O formulário padrão de recurso está disponível na página https://assistenciaestudantil.curitibanos.ufsc.br/programa-institucional-de-apoio-pedagogico-aos-estudantes-piape/, no local de publicação deste edital.

12. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado na página do PIAPE (http://piape.prograd.ufsc.br), conforme a data estabelecida por cronograma deste edital (item 15).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Caso não seja possível contratar o(a) primeiro(a) colocado(a), por qualquer que seja a razão, os(as) demais classificados(as) do campo de conhecimento poderão ser chamados(as), respeitando- se a ordem de classificação final.
- 13.2 O prazo de validade deste edital é de 1 (um) ano, podendo, a critério da coordenação do PIAPE, ser prorrogado por igual período.



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

- **13.2.1** Enquanto válido o edital, respeitando-se a ordem da classificação final, canditado(a) classificado(a) fora de número de vagas poderá ser chamado(a) para assumir vaga disponível, desde que ainda mantenha vínculo com a UFSC ou com uma das instituições constantes no item 3.1.4(c).
- 13.3 O endereço eletrônico para esclarecimento de dúvidas sobre o edital é piape.cbs@contato.ufsc.br
 - 13.4 A qualquer tempo e a critério da comissão examinadora, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneos, será considerada cancelada a inscrição do(a) candidato(a).
 - 13.5 A PROGRAD se resguarda o direito de não chamar imeditamente todas as pessoas classificadas, em função de limitação orçamentária.
 - **13.6** A PROGRAD informa que prioritariamente serão chamadas as pessoas classificadas com vínculo com a UFSC.
 - **13.7** A comissão examinadora se reserva ao direito de solicitar documentos adicionais caso existam dúvidas em relação à documentação de cada candidato(a).
- 13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão examinadora.

14. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	De 18/07/2025 até 30/07/2025
Resultado da análise curricular e convocação para entrevistas	Até 01/08/2025
Entrevistas	De 05/08/2025 a 06/08/2025
Resultado preliminar	Até 06/08/2025
Prazo para recurso	Da publicação do resultado preliminar até 08/08/2025
Resultado final	11/08/2025

Curitibanos, 18 de julho de 2025

Raphael Schlickmann

Pró-reitor de graduação e educação básica em exercício



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

Guilherme Jurkevicz Delben

Diretor do Centro de Ciências Rurais - CCR



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

ANEXO 1

Vulnerabilidade Social

São exemplos de grupos em vulnerabilidade social: quilombolas; transexuais e travestis; baixa renda e pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário.

Negros (Pretos e Pardos)

Pessoas autodeclaradas pardas ou pretas deverão possuir aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

Indígena

É considerada indígena a pessoa com (1). vínculo histórico e tradicional de ocupação ou habitação entre a etnia e algum ponto do território soberano brasileiro; (2). consciência íntima declarada sobre ser índio (autodeclaração); (3) origem e ascendência pré-colombiana.

Pessoa com deficiência

Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não poderão se candidatar às vagas reservadas à pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho para as atividades desempenhadas no PIAPE.



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

Negros (Pretos e Pardos)

Pessoas autodeclaradas pardas ou pretas deverão possuir aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

A autodeclaração para Pretos e Pardos está disponível no site https://assistenciaestudantil.curitibanos.ufsc.br/programa-institucional-de-apoio-pedagogico-aos-estudantes-piape/

Vulnerabilidade Social

Pessoas com vulnerabilidade social: baixa renda; quilombolas; transexuais, transgênero e travestis; pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário.

A autodeclaração de vulnerabilidade social está disponível no site https://assistenciaestudantil.curitibanos.ufsc.br/programa-institucional-de-apoio-pedagogico-aos-estudantes-piape/

Indígena

Pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena.

A autodeclaração para indígena está disponível no site https://assistenciaestudantil.curitibanos.ufsc.br/programa-institucional-de-apoio-pedagogico-aos-estudantes-piape/

Pessoa com deficiência

Pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (conforme a Lei nº 13.146/15 –



CAMPUS de CURITIBANOS CEP: 89.520-000 - CURITIBANOS - SC

Estatuto da Pessoa com Deficiência), desde que apresente as condições necessárias para desenvolver as atividades de tutoria, em conformidade com as possibilidades estruturais do programa.

Não poderão se candidatar às vagas reservadas à pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho para as atividades desempenhadas no PIAPE.

Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade). A autodeclaração para pessoa com deficiência está disponível no site https://assistenciaestudantil.curitibanos.ufsc.br/programa-institucional-de-apoio-pedagogico-aos-estudantes-piape/